



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 056/ GVAB/CMPV/2026.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º, da L.O.M e art. 118, inciso II, e art. 127º do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para a limpeza de calçadas e manutenção asfáltica na Rua Mamão, bairro Nova Esperança, em Porto Velho.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretario,

Solicito que seja providenciado disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para a limpeza de calçadas e manutenção asfáltica na Rua Mamão, bairro Nova Esperança, em Porto Velho. A via apresenta acúmulo de sujeira e resíduos nas calçadas, além de pontos com escoamento de água de esgoto a céu aberto, o que compromete as condições de higiene, gera mau odor e oferece riscos à saúde pública. Somam-se a isso desgastes na pavimentação asfáltica, dificultando a mobilidade de pedestres e veículos.

Diante desse cenário, torna-se necessária a execução dos serviços de limpeza, correção do escoamento irregular e manutenção asfáltica, com o objetivo de restabelecer condições adequadas de circulação, garantir maior segurança e salubridade à população. A ação contribui para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, além de preservar a infraestrutura urbana e evitar a intensificação dos problemas existentes.



Sala das Sessões, 09 de abril de 2026.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

(1) “Art. 49 -

(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. ”

(2) “Art. 118 - As proposições consistirão em:

(...)

II - Pedido de Providências

(...)”

(3) “Art. 127 - Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. ”



Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 14/04/2026, 11:35:15